



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Anteprojeto de Lei nº. 05/2025 Em, 26 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito:

Senhores Vereadores:

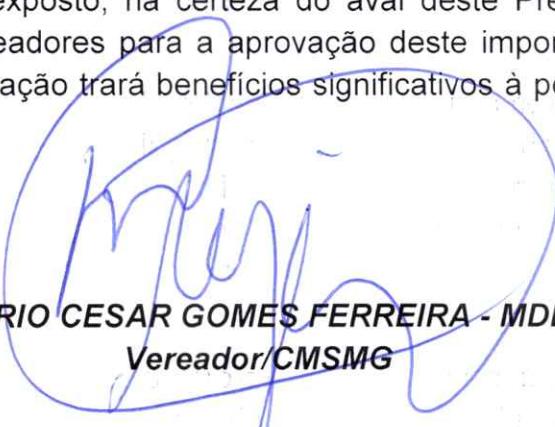
O presente anteprojeto de lei tem como finalidade alterar as Leis Municipais nº 202/97 e 1.082/2011, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Bem-Estar Animal.

A proteção e o cuidado com os animais são responsabilidades que envolvem tanto a sociedade quanto o Poder Público. Diante do crescente número de animais em situação de abandono e da necessidade de políticas públicas efetivas voltadas ao bem-estar animal, torna-se imprescindível a criação de uma Secretaria específica para planejar, coordenar e executar ações nesse sentido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Bem-Estar Animal terá como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção, controle populacional e resgate de animais em situação de risco, proporcionando acolhimento de animais abandonados ou resgatados, garantindo-lhes assistência veterinária, alimentação e condições adequadas de abrigo.

A implementação deste projeto não apenas atende a uma demanda social relevante, mas também contribui para a saúde pública, prevenindo zoonoses e promovendo a convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

Diante do exposto, na certeza do aval deste Prefeito, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto, certo de que sua implementação trará benefícios significativos à população e ao meio ambiente.



**MARIO CESAR GOMES FERREIRA - MDB**  
Vereador/CMSMG

Av. Capitão Silvio, 1446 – Bairro Cristo Rei – Fone: 69-3642-2234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Anteprojeto nº. 05 /2025

Em, 26 de fevereiro de 2025.

**“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 202/97 E  
N.º 1.082/2011, CRIANDO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E  
BEM ESTAR ANIMAL”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de São Miguel do Guaporé e instituída através da Lei Municipal 1.082/2011 e suas posteriores alterações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º Em virtude da secretaria criada no artigo antecedente, a estrutura da administração municipal de São Miguel do Guaporé, prevista na Lei 1.082/2011 com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º (...)**

**10) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Bem Estar Animal”**

**“Art. 13 (...)**

**10) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Bem Estar Animal**

**10.1 – Coordenação Geral de Meio Ambiente;**

**10.2 – Divisão de Turismo;**

**10.3 – Coordenação do Canil Municipal;**

**10.4 – Divisão de Cuidados Animais;**

**10.5 – Divisão Veterinária;**

**10.6 – Divisão de Controle de Poluição Sonora.**

Av. Capitão Silvio, 1446 – Bairro Cristo Rei – Fone: 69-3642-2234



**Art. 20-B – Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Bem Estar Animal, promover, implantar, coordenar, fiscalizar e avaliar a Política de Meio Ambiente; exigir, na forma da legislação vigente, para instalação, ampliação e/ou reformas de atividades potencialmente degradadoras e poluidoras do meio ambiente, a apresentação de estudos prévios de impacto ambiental; de impacto de vizinhança, de impacto de publicidade, convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental; promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município; promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos; promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município; fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substâncias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem físico ao meio ambiente e a vida; aplicar multas ambientais; Elaborar e implantar a Política Municipal de Turismo, integrando-a às políticas estadual e federal de turismo, proporcionando as condições para a sua implementação; Desenvolver projetos específicos para o fomento e o incremento da atividade turística no Município; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; ainda realizará a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção, controle populacional e resgate de animais em situação de risco, através de campanhas de conscientização, fiscalização de maus-tratos, incentivo à adoção responsável e parcerias com entidades protetoras dos animais.**

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 202/1997, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, passando a contar com os cargos abaixo e, para os demais, passando a contar com a referência abaixo como segue:

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E BEM ESTAR ANIMAL</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
173	Coordenação Geral de Meio Ambiente	PM DA 08
174	Divisão de Turismo	PM DA 03
175	Coordenação do Canil Municipal	PM DA 10
176	Divisão de Cuidados Animais	PM DA 08
177	Divisão Veterinária	PM DA 12
178	Divisão de Controle de Poluição Sonora	PM DA 08



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 4º. As atribuições e descrição dos cargos alterados por esta Lei e não objeto de descrição no remanescente da legislação municipal, serão objeto de regulamentação pelo chefe do executivo municipal.

Art. 5º. Todas as demais disposições da lei Municipal 202/1997 e Lei 1.082/2011, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Gabinete do Vereador;  
  
**MARIO CESAR GOMES FERREIRA - MDB**  
Vereador/CMSMG